

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÕES: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2017,  
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.017**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**OBJETO: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 004/2003, QUE DISPÕE  
SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER:**

1. O objetivo do presente Projeto é o seguinte:
  - I) Acrescentar os incisos XXVII e XXVIII ao art. 5º, da Lei Complementar nº 004/2003;
  - II) Alterar a redação do caput do art. 8º, da Lei Complementar nº 004/2003;
  - III) Acrescentar os arts. 8-A; 8-B e 8-C à Lei Complementar nº 004/2003;
  - IV) Alterar a redação do Título da Seção IV da Lei Complementar nº 004/2003;
  - V) Alterar a redação do caput do art. 18 da Lei Complementar nº 004/2003;

- VI) Alterar a redação do art. 19 da Lei Complementar nº 004/2003;
- VII) Alterar a redação do caput do art. 21 da Lei Complementar nº 004/2003;
- VIII) Revogar os parágrafos 3º; 4º; 5º; 6º; 7º e 8º do artigo 21 da Lei Complementar nº 004/2003;
- IX) Alterar a redação do art. 22 da Lei Complementar nº 004/2003;
- X) Acrescentar o art. 52-A na Lei Complementar nº 004/2003;
- XI) Acrescentar o Capítulo VIII-A e os artigos 53-A; 53-B; 53-C e 53-D na Lei Complementar nº 004/2003.

2. O autor do Projeto justificou sua pretensão na Mensagem Legislativa nº 064/2017, de 06/12/2017(pág. 01).

3. Quanto à legalidade e constitucionalidade, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento, reunidas com seus pares, após análise da citada matéria, resolvem emitir **PARECER FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 011/2017**, uma vez que a propositura em análise, no trato exclusivo da legalidade, encontra-se em consonância com os dispositivos legais e se trata de objeto lícito e possível, sendo, por conseguinte, constitucional e legal.

4. Quanto ao mérito, observa-se que as alterações pretendidas, consoante consta na Mensagem Legislativa nº 064/2017 e

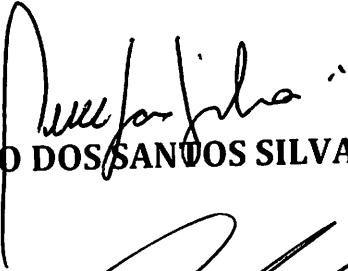
no projeto, são importantes para a regularização do parcelamento do solo no Município.

Portanto, quanto ao mérito, após análise detida, as Comissões resolvem emitir **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 011/2017.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 2017.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**FINAL**

  
**CÍCERO DOS SANTOS SILVA - Presidente**

  
**VANDERLEI BAIOTO - Vice-Presidente**

  
**MILTON SOARES - Membro**

**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

  
**MÁRCIO CLÉI FERREIRA DO NASCIMENTO**

**PRESIDENTE**

  
**GILBERTO VIEIRA DE MELO**

**VICE-PRESIDENTE**

  
**VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO**

**MEMBRO**